



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1599 DE 20 DE maio DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

OL
24.05.93

OR

"Dispõe sobre pagamento de débito Municipal de exercícios anteriores".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), ao Sr. OSVALDO CYPRIANO GUINDANI proveniente de locação de imóvel urbano, oriunda dos exercícios anteriores.

Art. 2º - O pagamento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei, nos termos da proposta verbal do procurador do credor colocada e aceita.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de maio de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi lida e publicada no livro próprio e f. 3º e 6º e registrada no livro da Câmara Municipal
em 20/05/1993


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal